



Nº 090

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, A EMPRESA SANTOS & TELLES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, localizada à Praça Joel Nascimento, 29 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Hélio Pereira de Jesus, e a Empresa SANTOS & TELLES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.854.218/0001-08, localizada à Praça Joel Nascimento, 10 - Centro, na Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Lealdo Santos Neto, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o supressão de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 3,499 (três reais e quatrocentos e noventa e nove milésimo de real), com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento”

O combustível será fornecido pelo preço constante no valor de R\$ 3,499 (três reais e quatrocentos e noventa e nove milésimo de real) para o litro de gasolina, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Nº 021

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de julho de 2017.



JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS

CONTRATANTE



LEALDO SANTOS NETO

Sócio-Administrador

CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

I - 

II - 